

Santo André, 23 de outubro de 2023.

**De:** Consultora Legislativa - 01 **Para:** Núcleo de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 5684/2023

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 146/2023

Autoria: Ver. Edilson Santos

**Ementa:** Projeto de Lei CM 146/2023, que autoriza o Poder Executivo a vedar que instituições financeiras, no município de Santo André, ofertem e celebrem contrato de empréstimo financeiro e cartão de crédito consignado com idosos, aposentados e pensionistas, por meio de ligação telefônica.

## **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Devolvido a Pedido

Descrição:

λ

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Em análise, projeto de lei de autoria do Vereador Edilson Santos que autoriza o Poder Executivo a vedar que instituições financeiras ofertem e celebrem contrato de empréstimo financeiro e cartão de crédito consignado com idosos, aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica.

Inicialmente, é importante registrar que a propositura trata de regular a atividade bancária, ou seja, estabelece regra sobre os serviços financeiros "strictu sensu" prestados pelos bancos, o que encontra óbice no disposto no artigo 48,inciso XIII, da Constituição Federal.

Se for esse o entendimento desta Comissão, deve-se observar o Regimento Interno, que no artigo 54, § 1º, determina o imediato arquivamento das proposições julgadas inconstitucionais pela Comissão de Justiça e Redação.

Por fim, ressalta-se que a matéria exige quorum de maioria simples.





Próxima Fase: Analisar Providências

Ana Paula Guimarães Cristofi

Consultor Legislativo

